Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 411/76

AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAPROPRIAR, MEDIANTE INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS DENTRO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE, PARA ABERTURA DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFERE O ARTIGO 50, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESAPROPRIAR, MEDIANTE INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS DENTRO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE, DELCARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA - CONFORME DECRETO Nº 03/76, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ABERTURAS DE RUAS, COM UMA ÁREA TOTAL DE 21.549,30 M2 NO VALOR DE Cr$ 14.438,03 (CATORZE MIL, QUATROCENTOS TRINTA E OITO CRUZEIROS E TRÊS CENTAVOS) NA SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO : PROPRIEDADE DE VVA. CLARA BERGER - CONSTANTES NA RUA 0 - 1.815,30M2; RUA BORGES DE MEDEIROS-2.056,74 M2;- RUA JOSÉ BONIFÁCIO - 1.220,40M2; RUA INDEPENDÊNCIA - 6.954,00 M2 - TOTAL DE 12.046,44M2 PELO VALOR DE Cr$ 8.071,12 (OITO MIL, SETENTA E UM CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS)-; PROPRIEDADE DE ALDO LUIZ GERMANO BERGER - CONSTANTES NA RUA 0 - 1.663,20M2; RUA BORGES DE MEDEIROS- 1.926,66M2; RUA JOSÉ BONIFÁCIO - 879,00M2 - TOTAL DE 4.468,86 PELO VALOR DE Cr$ 2.994,14 (DOIS MIL, NOVECENTOS NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS E CATORZE CENTAVOS); PROPRIEDADE DE ARNOLDO ARTHUR MARTIN - CONSTANTES NA RUA 0 - 711,90M2; RUA BORGES DE MEDEIROS - 943,80M2- TOTAL DE 1.655,70M2 PELO VALOR DE Cr$ 1.109,32 (HUM MIL, CENTO E NOVE CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)-; PROPRIEDADE DE HELMUTH ZIEBELL - CONSTANTES NA RUA 0 - 622,71M2; RUA BORGES DE MEDEIROS - 1.932,00M2 - TOTAL 2.554,71 M2 PELO VALOR DE Cr$ 1.711,65 (HUM MIL SETECENTOS E ONZE CRUZEIROS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)-; PROPRIEDADE DE VILSON TILO PROCHNOW - CONSTANTE NA RUA 0 - TOTAL 823,59M2 PELO VALOR DE Cr$ 551,80 (QUINHENTOS E CINCOENTA E UM CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS).

§ ÚNICO - A BASE PARA CÁLCULO DO VALOR DAS ÁREAS DESCRITAS NÊSTE ARTIGO, É DE Cr$ 0,67 (SESSENTA E SETE CENTAVOS) O METRO QUADRADO.

ART. 2º - AS DESPESAS COM A DESAPROPRIAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DA LEI DE MEIOS VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, AOS 17 DE MAIO DE 1976.-

BEL. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL.